FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL FAIFSUL N° 49/2023

Dispõe sobre a seleção de candidatas (os) para a função de BOLSISTA para a função de COORDENAÇÃO DE CURSO/ÁREA no âmbito da Rede e-Tec Brasil e da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de BOLSISTA a fim de atuar na COORDENAÇÃO DE CURSO/ÁREA, nos projetos PROEN, no âmbito dos Programas da REDE e-Tec Brasil, nos termos dos convênios assinados entre IFSUL e FAIFSUL, atendendo a lei nº 11.273/2006, o Decreto nº 7.589/2011, a Portaria/MEC nº 817/2015, Portaria/MEC nº 1.152/2015, bem como o Manual de Gestão Rede e-Tec/Brasil, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da FAIFSUL.
- 1.3 Ao efetivar a inscrição, a (o) candidata (o) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.
- 1.4 A (o) candidata (o) deverá estar no pleno exercício de suas funções, não podendo estar em gozo de qualquer tipo de afastamento (saúde, maternidade ou capacitação/qualificação).
- 1.5 A participação no presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pela (o) candidata (o) na sua instituição de origem.
- 1.6 Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatas (os) participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do governo federal (UAB, e-Tec, PLAFOR, SECAD, entre outros), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como bolsas oriundas de recursos próprios do IFSul.
- 1.6.1 As (os) candidatas (os) deverão estar atentas (os) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.6.2 É facultado a (o) candidata (o) convocado atuar sem recebimento de bolsa, desde que faça o termo de adesão de serviço voluntário.
- 1.7 A (o) candidata (o) que não preencher as exigências e os requisitos deste Edital será automaticamente eliminada (o) da seleção.
- 1.8 O cancelamento do projeto implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: inscricaoredetec@gmail.com, contendo no assunto [DÚVIDAS] [EDITAL FAIFSUL 49_2023].

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para a função de COORDENAÇÃO DE CURSO/ÁREA, a fim de coordenar a elaboração e a produção de materiais dos cursos de Formação Inicial e Continuada FIC, na nodalidade de Curso Online Aberto e Massivo (Massive Open Online Course MOOC), para serem disponibilizados na Plataforma Mundi do IFSul;
- 2.2 A vaga está distribuída conforme Quadro I:

Função	Área	СН	n° de vagas	Modalidade de
				trabalho
Coordenação de Curso/Área	Coordenador de Curso/Área	15 horas	01	Presencial

^{*} As atividades presenciais serão desenvolvidas no turno da tarde.

2.3 As (os) demais candidatas (os) classificadas (os) acima do quantitativo de vagas (Quadro I) comporão cadastro de reserva e poderão ser selecionadas (os) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado a seguir, no Quadro II, que contém o cronograma e as datas das publicações:

Quadro II – Datas das publicações

Publicação do Edital	24/08/2023
Prazo para recursos do Edital	De 24 e 25/08/2023
Respostas dos pedidos de recursos	28/08/2023
Inscrições	28/08 a 06/09/2023
Homologação preliminar das inscrições e divulgação da pontuação da análise	12/09/2023
Curricular e resultado preliminares	
Prazo para recursos da pontuação e resultados preliminares	13/09/2023
Divulgação do local e data das entrevistas	14/09/2023
Data reservada para as entrevistas	19/09/2023
Divulgação da pontuação da análise curricular + entrevista	25/09/2023
Homologação do resultado final	26/09/2023

- 3.2 Justificam-se os prazos de seleção simplificada, tendo em vista a necessidade de início imediato do desenvolvimento das atividades/cursos.
- 3.3 Serão deferidas as inscrições para as (os) candidatas (os) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
- a) Possuir a formação requerida, de acordo com a função à qual está se candidatando, (conforme o Quadro III).
- b) Apresentar autodeclaração de disponibilidade para cumprir a carga horária presencial, descritas no quadro I, na cidade de Pelotas RS.
- c) Comprovar, por meio de certificado e ou atestado, conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas digitais da informação e da comunicação.
- 3.4 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: <a href="mailto:inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: inscrições enviadas para o endereço: inscrições eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: inscrições eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: inscrições eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: inscrições eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: inscrições eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: inscrições eletrônico e deverão eletronico en eletronico e deverão eletronico e deverão eletronico en eletronico en eletronico e deverão eletronico eletronico e deverão eletronico e deverão eletronico e deverão eletronico eletronico e deverão eletronico eletronic
- 3.4.1 No campo "Assunto", deverá conter o número do Edital para o qual está se candidatando, o nome da (o) candidata (o) e a função para a qual pretende concorrer, tal qual: [EDITAL FAIFSUL 49_2023] [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO] [FUNÇÃO], conforme Quadro I.

- 3.4.2 O e-mail de inscrição deve ser enviado até 23h59min, da data limite para inscrições (Quadro II), com a seguinte documentação em anexo:
 - a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
 - b) Currículo Lattes, obrigatoriamente no formato pdf;
- c) Diploma ou certificado de graduação, conforme Formação/ requisito exigido para a vaga pretendida(Quadro III);
- c) Diploma ou certificado da (s) especialização (ões) *lato senso e ou strictu senso*, conforme Formação/requisito exigido para a vaga pretendida(Quadro;
- d) Comprovante de experiência na área, devidamente assinados, por meio de carteira de trabalho e ou atestado/ certidão;
 - e) Comprovante de residência que comprove moradia no município de Pelotas e/ou arredores.
 - f) Tabela de Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II), preenchida e assinada;
- g) Cópias digitais dos documentos comprobatórios de pontuação deverão ser agrupados em arquivo único junto à Tabela de Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II) seguindo, rigorosamente, a ordem dos critérios apresentados na Pontuação de Análise Curricular, como requisito indispensável para a sequência da(o) candidata(o) no processo seletivo;
- h) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO III), preenchida e assinada; e
- i) Autodeclaração de disponibilidade para cumprir a carga horária presencial, descritas no quadro I, na cidade de Pelotas RS.
- 3.5 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente os itens 3.3, 3.4 e seus subitens.
- 3.6 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital.
- 3.7 O não envio da documentação comprobatória, no ato da inscrição, excluirá automaticamente a(o) candidata(o) do processo seletivo.
- 3.8 A documentação deverá ser anexada de acordo com a ordem estabelecida no item 3.4.2.
- 3.9 Os nomes dos arquivos digitalizados deverão ser os mesmos designados no item 3.4.2.
- 3.9.1 Os documentos citados no item 3.4.2 deverão ser digitalizados em um arquivo único e de acordo com a ordem estabelecida no Quadro V Pontuação de análise curricular.
- 3.10 As(os) candidatas(os) são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos digitalizados enviados de forma virtual, conforme declaração (ANEXO III) a ser assinada e anexada. O indício de descumprimento deste item acarretará a desclassificação do candidato da função requerida.
- 3.11 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição: <a href="mailto:inscrição: inscrição: inscrição:
- 3.12 A FAIFSUL não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.
- 3.12.2 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa ou de forma presencial.

4. DOS REQUISITOS DAS FUNÇÕES

4.1 Os requisitos específicos definidos para atuar na função destinada a Coordenador de Curso/Área estão definidos no Quadro III.

Quadro III – Requisitos específicos

Função	Área	Formação/Requisitos
Coordenador de	Coordenador de Curso/Área	Licenciatura e/ou Bacharelado, com Pós-Graduação
Curso/Área		lato sensu e/ou stricto sensu, na área de Educação e/ou
		Ensino e experiência comprovada de, pelo menos, 6
		meses na área pretendida.

5. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

- 5.1 São atribuições do cargo de Coordenador de Curso/Área:
- a) participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
 - b) desenvolver os Projeto Pedagógico dos Cursos;
- c) realizar a conferência manual da documentação dos profissionais envolvidos nos projetos PROEN para a efetuação do pagamento;
- d) desenvolver o planejamento e das atividades (Plano de aulas, videoaulas, atividades avaliativas e atividades complementares) junto aos Professores Conteudistas de cada curso;
 - e) treinar os professores conteudistas;
 - f) participar semanal em reuniões de coordenação da equipe central;
 - g) expedir a certificação para a sua equipe;
- h) supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos utilizados nos cursos, desenvolvidos ou selecionados pelos professores conteudistas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- i) acompanhar as atividades acadêmicas dos Cursos, tendo em vista a permanência e o êxito dos estudantes;
 - j) acompanhar os prazos de entrega dos materiais;
- k) elaborar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a Coordenação Geral, dos processos seletivos de alunos.
 - 1) verificar o registro das notas dos alunos no Suap pelos professores do curso;
- m) observar e cumprir, dentro de sua carga horária de trabalho e dos prazos estipulados, o cronograma de atividades a ser desenvolvido semanalmente;
- n) utilizar a plataforma Google Drive para a produção, revisão e/ou armazenamento dos materiais desenvolvidos;
- o) estar em contato com o restante da equipe através das ferramentas definidas pela CPTE, e responder prontamente, ou no prazo máximo de 12h, sempre que solicitados
- 5.2 O valor da bolsa será de acordo com a carga horária estipulada no Quadro I, com duração de 3 meses, podendo ser prorrogado, por um período menor, igual e ou maior, em caso de necessidade. O valor da bolsa mensal está discriminado no Quadro IV, apresentado a seguir:

Quadro IV – Remuneração

Função	Área	Carga Horária Semanal	Valor Mensal R\$
Coordenação de Curso/Área	Coordenador de Curso/Área	15h	2.160,00

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O processo de seleção será conduzido pelo FAIFSUL com apoio técnico da Pró-reitoria de Ensino do IFSul, do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), da Coordenadoria de Produção de Novas Tecnologias e da Comissão de Seleção.
- 6.1.1 Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 6.2 A Seleção será realizada por meio de análise curricular totalizando, no máximo, 60 (sessenta) pontos, e entrevista totalizando, no máximo 40 (quarenta) pontos, de acordo com o Quadro V:

Quadro V – Pontuação de Análise Curricular

	Item	Pontuação	Valor máximo
	Doutorado em Educação e/ ou Ensino	10	
1- Formação Acadêmica	Mestrado em Educação e/ ou Ensino	08	10
7 teadennea	Especialização lato sensu em Educação e/ ou Ensino	06	
	Exercício de docência presencial	01 (por disciplina*)	10
2 - Experiência	Exercício de docência em EaD	01 (por disciplina*)	12
	Experiência em Coordenação de cursos presenciais e/ou em EaD	01 (por curso) 01(por semestre**)	12
3 –Autoria de Material e	Autoria de material didático para EaD ou publicação de artigos na área afim à vaga pretendida	3 (por trabalho)	9
Publicação	Publicações em Revistas ou Eventos na área da Educação ou EAD	1 (por publicação)	
4- Capacitações	Cursos na área de EaD, mínimo 40 (quarenta) horas ou participação em eventos EaD de 40 (quarenta) horas.	02 (20 00 00000)	4
em EAD	Cursos na área de internet e ferramentas tecnológicas digitais da informação e da comunicação, mínimo 40 (quarenta) horas.	02 (por curso)	
5- Orientações	Orientação em cursos/programas de Graduação e/ou Pós-graduação	1 (por orientando)	3
	TOTAL DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR	0-60	60
	ENTREVISTA	0-40	40
	TOTAL GERAL		100 pontos

^{*}Para Experiência Docente na Educação a Distância e/ou presencial: 1 ponto por disciplina.

- 6.2.1 Somente será considerada a pontuação do título de pós-graduação de maior grau.
- 6.2.1.1 Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, quando apresentados mais de um no mesmo item.
- 6.2.1.2 O título de pós-graduação somente será considerado, se for apresentado o comprovante de conclusão.
- 6.2.2 Somente serão computados os itens comprovados pela candidata ou candidato no ato da inscrição eletrônica e que estejam devidamente descritos na Tabela de Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II).
- 6.2.3 Tornam-se sem efeito as atividades descritas na Tabela de Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II) que não forem devidamente comprovadas.

^{**}Para Experiência em coordenação de cursos presenciais e/ou da Educação a Distância: 1 ponto por curso e/ ou 1 ponto por semestre.

- 6.2.4 O ANEXO II trata de uma pontuação prévia não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá exclusivamente da verificação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção.
- 6.2.5 A(o) candidata(o) que obter nota inferior a 10 pontos na Análise Curricular estará reprovado no certame.
- 6.2.6 Estarão aptos para a fase da entrevista, as (os) cinco primeiras (os) candidatas (os) classificados na Análise Curricular, para os cargos que tem uma vaga e os vinte primeiros para o cargo que tem quatro vagas.
- 6.3 Não serão considerados válidos documentos comprobatórios enviados fora do prazo de inscrições.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 No caso de empate, será classificado em primeiro lugar a candidata ou o candidato que comprovar, respectivamente:
 - a) Ser maior de 60 anos;
 - b) Possuir mais tempo de experiência na função;
 - c) Maior titulação;
 - d) Maior idade, e
 - e) Sorteio.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul/FAIFSUL (http://www.ifsul.edu.br/fundacoes), conforme cronograma (QUADRO II).
- 8.2 Após a divulgação dos resultados e proximidade da contratação, a qual ficará a critério do IFSul/FAIFSul, os selecionados para as vagas serão contatadas (os), por e-mail, para confirmação em assumir a vaga.
- 8.3 A convocação das(os) candidatas(os) selecionadas(os) obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo a demanda do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.
- 8.4 A(O) candidata(o) terá um prazo de até 48h após o horário de envio para a manifestação de interesse e ou desistência da vaga.
- 8.5 A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata da(o) próxima(o) classificada (o), sendo a(o) candidata(o) anterior realocado para o final da lista de classificação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo simplificado será válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Por ocasião da contratação, as (os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão enviar para o e-mail <u>inscricaoredetec@gmail.com</u>, os documentos abaixo relacionados:
 - a) servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I. comprovante de endereço;
- II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- III. termo de compromisso, (ANEXO IV) deste Edital ou termo de desistência;
- IV. cessão de direitos de uso de imagem e voz, (ANEXO V) deste Edital; e
- V. declaração de não-acúmulo de pagamentos, (ANEXO VI) do Edital.
- b) profissionais externos:
 - I. comprovante de endereço;
 - II. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
 - III. cópia do número de PIS/PASEP;
 - IV. termo de compromisso, (ANEXO IV) deste Edital ou termo de desistência;
 - V. cessão de direitos de uso de imagem e voz, (ANEXO V) deste Edital;
 - VI. declaração de não-acúmulo de pagamentos, (ANEXO VI) do Edital.
- 10.2 O não envio, no prazo deste edital, item 8.5, da documentação solicitada implica a eliminação da(o) candidata(o), permitindo a convocação do próximo classificado.
- 10.3 As atividades desempenhadas pelos profissionais devem ser cumpridas conforme carga horária/cargo descritas no Quadro I, de forma presencial, com horários a serem distribuídos pelo Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias do IFSul e pela Coordenadoria de Produção de Tecnologias Educacionais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, para a mesma função, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) poderão ser reaproveitadas(os), observada a estrita ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.
- 11.2 O não cumprimento, a contento, das atribuições descritas, no item 5, deste edital, implicará no desligamento imediato do bolsista.
- 11.3 O(A) bolsista desligada(o) pelos motivos descritos no item 11.2 ficará impedido de participar de novos editais da FAIFSUL/ PROEN/DETE/CPTE.
- 11.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de editais de retificação ou editais complementares.
- 11.5 As respostas aos pedidos de impugnação do edital, assim como, as respostas às interposições de recursos, serão prestadas diretamente aos postulantes, pelo e-mail: inscricaoredetec@gmail.com.
- 11.6 O IFSul não irá disponibilizar materiais, equipamentos e software para o desempenho das atribuições dos cargos, com exceção quando for atividade presencial.
- 11.7 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.
- 11.8 Os recursos financeiros utilizados para subsidiar o pagamento das bolsas serão oriundos do TED 07/2020 Convênio 908516/2020 e TED 10724 Convênio 919507/2021.
- 11.9 A coordenação geral do projeto mediante a necessidade específica poderá autorizar o cumprimento de atividades remotas.
- 11.10 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosélia Souza de Oliveira

Coordenadora Geral da Rede e-Tec Brasil no IFSul

Osmar Renato Brito Furtado Presidente da FAIFSul

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

VAGA PRETENDIDA				
() Coordenação de Curso	/área			
DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:				
DATA DE NASCIMENTO:			CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL E	CELULAR:	E-MAIL:		
VÍNCULO A PROGRAMA C	OM BOLSA:		LO EMPREGATÍCIO	
() Não		REGIM	1E: () 20 h () 40 h	
() Sim – Qual:		() Tem	porário () Dedicação	
		Exclusi		
FAMILIARIDADE COM TEC	NOLOGIAS DA			ÇÃO
FREQUÊNCIA DE USO:		ACES		
() Nunca () Às vezes ()			PUTADOR COM	
Diariamente			RNET EM CASA: ()	
		Não () Sim	
CURSOS NA ÁREA:				
() até 20 horas () de 20 a				
40 [°] h () a partir de 41				
horas				
EXPERIÊNCIA EM EAD				
() Não				
() Sim: () Equipe docência	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
() Coordenação	TEMPO:		anos	
() Outros:			TEMPO:anos	

Pelotas, de de 2023.

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

	Item	Pontuação	Valor máximo	Pontuação requerida	Valor Total
	Doutorado em Educação e/ ou Ensino	10			
1- Formação	Mestrado em Educação e/ ou Ensino	08	10		
Acadêmica	Especialização lato sensu em Educação e/ ou Ensino	06	10		
	Exercício de docência presencial	01 (por disciplina*)	10		
2 - Experiência	Exercício de docência em EaD	01 (por disciplina*)	12		
2 Emperioneia	Experiência em Coordenação de cursos presenciais e/ou em EaD	01 (por curso) 01(por semestre**)	12		
3 –Autoria de Material e	Autoria de material didático para EaD ou publicação de artigos na área afim à vaga pretendida	3 (por trabalho)	9		
Publicação	Publicações em Revistas ou Eventos na área da Educação ou EAD	1 (por publicação)			
4- Capacitações	Cursos na área de EaD, mínimo 40 (quarenta) horas ou participação em eventos EaD de 40 (quarenta) horas.	02 (por curso)	4		
em EAD	Cursos na área de internet e ferramentas tecnológicas digitais da informação e da comunicação, mínimo 40 (quarenta) horas.	02 (por curso)	4		
5- Orientações	Orientação em cursos/programas de Graduação e/ou Pós-graduação	1 (por orientando)	3		
	TOTAL DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR	0-60	60		
	ENTREVISTA	0-40	40		
	TOTAL GERAL		100 pontos		

	Pelotas,de_	de 2023.
Δesinatura		

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu,				nacionalidade
	estado	civil		, profissão
	, RG nº		, inscrito	no CPF sob o nº
, resi declaro, para fins de dire informações e os docume Edital FAIFSul nº XX/202	entos apresen	nas dò art. tados para	299 do Código Pena inscrição ao cargo	•
E por ser es	ta a expressã	o da verda	de, firmo o presente.	
			Pelotas,de_	de 2023.
	Assinatu	ra do(a) Ca	ındidato(a)	

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL

Euinscrito(a) no C	PF nº
regularmente selecionado(a) no Edital nº XX/2023 para	atuar na
COORDENAÇÃO DE CURSO/ÁREA, a fim de coordenar e apoiar na elaboração e na de materiais, bem como, auxiliar nas (re) ofertas, dos cursos de Formação Inicial e Co	
(FIC) na modalidade a distância, na forma de Cursos Online Abertos e Massivos (MO	
projetos PROEN, no âmbito dos Programas da REDE e-Tec Brasil, no Instituto Feder	
grandense, no município de Pelotas-RS, na função temporá	
, assumo o compromisso de cump	
atribuições do cargo.	
Declaro:	
 Estar ciente das obrigações elencadas no referido Edital de Seleção. 	
• Estar ciente de que este Termo de Compromisso poderá ser rescindido por	mim ou
pela Instituição em qualquer tempo, mediante comunicação formal, co	om uma
antecedência mínima de 05 (cinco) dias.	
Estar ciente de que esta função não gera vínculo empregatício com a Instituiç	ão.
 Entregar relatórios periódicos de trabalhos a coordenação. 	
 Estar ciente das obrigações legais elencadas nas legislações sobre elaborador material e proteção geral de dados. 	ração de
Pelotas,de	de 2023.

Assinatura

ANEXO V - CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,				
Carteira	de	Identidade:	,	CPF:
			residente	à
_, profissão: _		, cedo e tra	nsfiro os DIREITOS DE USO DE	MINHA VOZ
E IMAGEM o	aptadas para	a o projeto		, uma
			ção, Ciência e Tecnologia Sul-Rio	
			_, seja para divulgação e promoç	
•			ão, s <i>treaming</i> /internet, material in	•
			a, por tempo indeterminado, denti	
			istribuição e exibição da obra auc	
	· •	•	omunicação e publicidade, existe xclusivamente, em cinema, telev	•
			missões por satélite, vídeo, vídeo	
			ados, streamings/internet, incluir	
			as, circuitos fechados, aeronav	
•	, ,	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	squer outros meios de transporte,	
			io, revistas, jornais, cinema e tel	
			asil e exterior, podendo as cenas	•
			ais, exibições em festivais, mostr	
•		•	cessão é sem ônus e em carát	
abrangendo al produção.	ında a utilizaç	ao de meu nome e d	ados biográficos necessários à di	vulgação da
		_	, de	de 2023.
		Assina	tura	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE PAGAMENTOS

Eu				portador(a)
do(a) RG nº	CPF nº		, de	eclaro que não
possuo nenhum vinculo		nenhum program	na que se enc	quadre na Lei
11273/2006 e/ou Lei 1	1.502/2007 que dispõe	de pagamento	de bolsas de	programas de
formação inicial e contin	uada de professores ou	ı que tenham o F	NDE como font	te pagadora.
Declaro, sob as	penas da lei, que assun	no total responsa	bilidade pela ve	eracidade das
informações aqui presta	das.	·	•	
	_		_, de	de 2023.
_				
	Assina	ntura		